Prefeitura de Altinópolis



Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.171, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Município e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. O vale alimentação, previsto na Lei n°. 1442/05, fica reajustado para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a partir de 1° de maio de 2022.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Preiria Romito de Andrade

Procuradora do Município